

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Proc. 145/05

Presidente

PROJETO DE LEI N.º 330 /2005**DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE UM EXEMPLAR DO ECA – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES AOS PAIS E ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir um exemplar do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente aos pais e alunos das Escolas Públicas Municipais de nossa cidade.
- Artigo 2º** - Poderá o Poder Executivo estabelecer parcerias com a iniciativa privada e/ou entidades não governamentais, para que as mesmas possam estar patrocinando a confecção ou aquisição dos exemplares em número suficiente para distribuição.
- Parágrafo Único** – A Empresa Privada que firmar parceria com o Poder Executivo para este fim, poderá fixar nos exemplares propaganda de seus produtos.
- Artigo 3º** - Nos exemplares do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente deverão conter os telefones e os endereços dos órgãos de proteção e atendimento à criança e adolescente no Município.
- Artigo 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 5º** - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.
- Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.
- SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE JUNHO DE 2.005.**

JOSÉ LUIZ GARCIA
Vereador – PT

AS COMISSÕES PERMANENTES
Constit. Justiça e Pacato
Saúde, Ed. Cultural, Esporte e Turismo
Câmara Municipal de Assis
Chefe do Departamento do Legislativo



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 03

Proc. 145705

Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos submetendo à superior apreciação do douto Plenário, observadas as formalidades regimentais, o presente Projeto de Lei, que visa autorizar o Poder Executivo distribuir aos pais e alunos das Escolas Públicas Municipais um exemplar do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, autorizando, ainda, ao Executivo Municipal a firmar parcerias para esse fim.

A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - o Estatuto da Criança e do Adolescente resgata juridicamente a cidadania e a atenção universalizada a todas as crianças e adolescentes e respeita as normativas internacionais:

- Declaração dos Direitos da Criança (Resolução nº 1.386 da ONU, de 20 de novembro de 1959);
- Regras mínimas das Nações Unidas para administração da Justiça da Infância e da Juventude – Regras de Beijing (Resolução nº 40/33 – ONU, de 29 de novembro de 1985);
- Diretrizes das Nações Unidas para prevenção da Delinquência Juvenil – Diretrizes de Riad (ONU – 1º de março de 1988 – RIAD).

O Estatuto da Criança e do Adolescente introduziu em 1990 mudanças significativas em relação à legislação anterior, o chamado Código de Menores, instituído em 1979.

Crianças e adolescentes passam a ser considerados cidadãos, com direitos pessoais e sociais garantidos, desafiando os governos municipais a implementarem políticas públicas especialmente dirigidas a esse segmento.

Desta maneira, o ECA deve ser difundido de maneira clara e didática, para que a maioria da população tenha ciência de sua importância.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares na aprovação da presente proposição.

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE JUNHO DE 2.005.

JOSÉ LUIZ GARCIA
Vereador – PT



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 04
Proc. 145/05
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 110/ 2005
P A R E C E R Nº 145/2005

“Dispõe sobre a distribuição de um Exemplar do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente aos pais de alunos nas Escolas Públicas Municipais de nossa cidade”

O Projeto de Lei, de autoria do Vereador JOSÉ LUIZ GARCIA, visa autorizar o Poder Executivo a distribuir um exemplar do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente aos pais ou responsáveis dos alunos das Escolas Públicas Municipais de Assis, podendo estabelecer parcerias com a iniciativa privada ou entidade não governamentais que patrocinará a confecção dos referidos exemplares.

A iniciativa do projeto é concorrente e, não fere ele quaisquer leis hierarquicamente superiores.

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto é constitucional e poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de maioria simples, ou seja, será necessário o voto favorável da metade



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 05
Proc. 145/05
Presidente

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

mais um dos vereadores presentes à sessão, nos termos do art. 52, do Regimento Interno desta Casa c.c. art. 51 da Lei Orgânica do Município de Assis.

É o parecer.

Assis, 01 de agosto de 2005.


DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico


ABIB HADDAD
Procurador Jurídico